



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2021

(Do Sr. Geninho Zuliani)

Acrescenta o inciso XII, no art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Seja acrescentado o inciso XII, no art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art.

6º.....
.....

XII – a formulação da política de prevenção, combate e tratamento ao câncer, dando prioridade às iniciativas que visam ao esclarecimento da população e a detecção precoce da enfermidade. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Documento eletrônico assinado por Geninho Zuliani (DEM/SP), através do ponto SDR_56361, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta trata-se de reapresentação de projeto de lei nº 1069/2015 que em razão dos ritos necessários para análise dos projetos, não foi aprovado a tempo naquela legislatura. Todavia, em razão da importância da proposição para a sociedade, trazemos o tema à tona para nova deliberação.

O referido projeto foi arquivado, nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, mas mantém-se oportuno e atual, como se pode verificar das razões que o justificaram à época de sua apresentação.

Segundo o Instituto Nacional do Câncer Alencar Gomes da Silva (INCA): Câncer é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado (maligno) de células que invadem os tecidos e órgãos, podendo espalhar-se (metástase) para outras regiões do corpo.

Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores (acúmulo de células cancerosas) ou neoplasias malignas.

Por outro lado, um tumor benigno significa simplesmente uma massa localizada de células que se multiplicam vagarosamente e se assemelham ao seu tecido original, raramente constituindo um risco de vida.

Os diferentes tipos de câncer correspondem aos vários tipos de células do corpo. Por exemplo, existem diversos tipos de câncer de pele porque a pele é formada de mais de um tipo de célula. Se o câncer tem início em tecidos epiteliais como pele ou mucosas, ele é denominado carcinoma. Se começa em tecidos conjuntivos como osso, músculo ou cartilagem, é chamado de sarcoma. Outras características que diferenciam os diversos tipos de câncer entre si são a velocidade

Documento eletrônico assinado por Geninho Zuliani (DEM/SP), através do ponto SDR_56361, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

de multiplicação das células e a capacidade de invadir tecidos e órgãos vizinhos ou distantes (metástases).

Segundo o INCA, a cada ano mais de 12,7 milhões de pessoas no mundo são diagnosticadas com câncer e 7,6 milhões de pessoas morrem vítimas dessa doença. No Brasil, O INCA estimou em cerca de 580 mil casos novos da doença para 2014.

O custo do câncer no mundo, em mortes prematuras e invalidez, sem considerar os custos médicos, foi estimado em US\$ 1 trilhão à economia global. Se nada for feito, haverá 26 milhões de casos novos e 17 milhões de mortes por ano até 2030. E a maior parte ocorrerá nos países em desenvolvimento.

Por conta de dados tão alarmantes, vislumbramos a necessidade urgente das três esferas de governo tomarem providências no sentido de prevenir, diagnosticar precocemente e tratar, utilizando dos melhores recursos, esta moléstia tão perniciosa e de tão graves consequências.

Segundo a União Internacional para o Controle do Câncer (UICC), algumas ações são primordiais para evitar o aumento da incidência da doença:

- reduzir significativamente o consumo do tabaco, do álcool e a obesidade no mundo;
- assegurar a cobertura universal dos programas de vacinação contra a hepatite B e o Papiloma Vírus (HPV) para prevenir o câncer de fígado e do colo do útero;

- fazer com que o público seja mais bem informado, eliminando noções errôneas e mitos sobre a doença;

- garantir melhores métodos de diagnóstico;
- assegurar que todo paciente tenha acesso ao controle da dor;
- ter equipes médicas mais bem treinadas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- e aumentar as taxas de sobrevivência dos pacientes com câncer.

Todas estas ações exigem um comprometimento do governo brasileiro, nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Tal empenho deve ser pautado por uma norma cogente, que imponha tal tarefa aos governantes, uma vez que a missão não deve ser vista como mera faculdade, mas uma imposição.

Daí a importância de se aprovar o presente projeto de lei. Por todo o exposto e pela grandeza da proposta, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação da medida, que coloca em perspectiva o combate a uma doença tão grave e impõe aos governantes essa missão.

Sala das Sessões, em de de 2021.

GENINHO ZULIANI
DEPUTADO FEDERAL
DEM/SP

Documento eletrônico assinado por Geninho Zuliani (DEM/SP), através do ponto SDR_56361, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

